

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 779/2004 de 28 de Maio de 2004

3DPLAN – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo. Matrícula n.º 1054; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 3/18 de Março de 2004.

Ana Natália Rocha Silva Canto, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo:

Certifica, que entre Ricardo Jorge Silva Lemos; João Manuel Enes Garcia de Vargas e “3DPLAN – TOPOGRAFIA E SERVIÇOS, LDA.”, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma “3DPLAN — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA”.

Artigo 2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede social na Rua de São Pedro, 71, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, ficando desde já a gerência autorizada a transferi-la para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional ou na União Europeia, agências, filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação da sociedade.

Artigo 3.º

Objecto social

O objecto social consiste na mediação e avaliação imobiliária. Administração de imóveis. Consultadoria imobiliária. Pesquisa e estudos de mercado.

Artigo 4.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em três quotas:

- Uma quota no valor de dois mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Ricardo Jorge Silva Lemos;

- Uma quota no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Manuel Enes Garcia de Vargas;

- Uma quota de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia “3DPLAN — TOPOGRAFIA E SERVIÇOS, LDA”.

Artigo 5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas a pessoas estranhas à sociedade depende do consentimento desta, que preferirá em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 6.º

Amortização de quotas

1 - É admitida a amortização de quotas pela sociedade nos casos de a quota ser alvo de, penhora, arresto ou de qualquer forma sujeita a procedimento judicial.

2 - A amortização far-se-á pelo valor do último balanço aprovado.

Artigo 7.º

Gerência

1 - A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pela gerência.

2 - A gerência social dispensada de caução e remunerada ou não conforme o que vier a deliberar-se em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Ricardo Jorge Silva Lemos e João Manuel Enes Garcia de Vargas, desde já nomeados gerentes.

3 - A eleição de novo ou novos gerentes, far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

4 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 8.º

Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social desde que aprovado por unanimidade do capital social, em assembleia geral.

Artigo 9.º

Participação

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto distinto do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 10.º

Disposição transitória

Para fazer face às despesas de constituição, registo, instalações e início de actividade fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento das entradas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, 29 de Março de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Natália Rocha Silva Canto*.